

A DEGRADÂNCIA NO TRABALHO DOMÉSTICO ESCRAVIZADO: UM OLHAR A PARTIR DA TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL

Shirley Silveira Andrade¹

Sayonara Hallin Martins Andrade²

Mayra Santos Moura³

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar se as condições de trabalho das trabalhadoras domésticas no estado de Sergipe (Brasil) podem ser consideradas como escravidão na modalidade degradante. Pesquisa bibliográfica, entrevistas semiestruturadas e observação participante no Sindicato das Trabalhadoras domésticas de Sergipe foram as técnicas utilizadas ao longo da pesquisa. Além disso, um roteiro foi usado durante as entrevistas com onze mulheres para coleta de dados. As perguntas se concentraram em descobrir suas condições de trabalho e se os fatores de gênero e raça estavam ligados à exploração dessas mulheres. O estudo parte do debate jurídico sobre a escravidão no Brasil e a Teoria da Reprodução Social, essencial para entender a conexão entre trabalho produtivo e reprodutivo (doméstico) e as especificidades que afetam a dignidade do trabalho doméstico remunerado. Ao longo da pesquisa, encontramos relações de trabalho humilhantes como naturalizadas: as trabalhadoras não podiam comer com os mesmos talheres de seus patrões e patroas, nem no mesmo cômodo; não podiam ir ao banheiro de seus empregadores mesmo quando precisavam atender a uma necessidade urgente; elas não tinham pausas suficientes e outras situações de trabalho humilhantes. Portanto, concluímos que essas mulheres foram escravizadas em condições degradantes de trabalho durante algum período de suas vidas. No entanto, esse tipo de exploração ainda é invisível na sociedade, o que leva à falta de denúncias sobre a escravização e poucas ações governamentais são tomadas para combater o problema. Tornar a questão visível é o primeiro passo para combater o trabalho escravo contemporâneo.

Palavras-chave: Escravidão. Trabalho doméstico remunerado. Teoria da Reprodução Social.

Abstract

¹ Pós-doutora em Sociologia e Direito pelo Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Professora do Curso de Direito da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e do Programa de Pós-Graduação em de Serviço Social também da UFS. Orientadora do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Sergipe com ênfase em Trabalho Escravizado Contemporâneo. E-mail: shirleyssa@academico.ufs.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4237-3377>

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Membro Colaborador da Liga Acadêmica Direitos Humanos e Democracia (LDHDEM) da UFS e do Grupo de Estudo sobre Trabalho Escravizado Contemporâneo. E-mail: sayonarahallin@academico.ufs.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-5068-0355>

³ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Pesquisadora pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica pela UFS e com bolsa CNPQ. Membro do Grupo de Estudos sobre Trabalho Escravizado Contemporâneo. E-mail: mayramoura@academico.ufs.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-4736-0823>

This article aims to analyse if labor conditions of domestic workers in Sergipe State (Brazil) can be considered slavery as part of the degrading work modality. Bibliographic research, semi-structured interviews and participant observation in the domestic worker union of Sergipe were the techniques used throughout the research. Furthermore, a script was used during interviews with eleven women collect data. The questions focused on discovering their labor conditions and if gender and race factors were connected to the exploitation of these women. The study starts with legal debate about slavery in Brazil and the Social Reproduction Theory, which is essential to understand the connection between productive and reproductive(domestic) work and the specific features that affect the paid domestic work dignity. Throughout the research, we found humiliating work relationships as naturalized: workers could neither eat with the same cutlery of their employers, nor in the same room; they could not go to their employers bathroom even when they had to meet an urgent need; they did not have enough breaks and the other humiliating work situations. Therefore, we concluded that these women were enslaved under degrading work conditions during some periods of their lives. However, this kind of exploitation is still invisible in society, which leads to a lack of report on enslavement and a few actions are taken by government to tackle the problem. Making the issue visible is the first step to combat the contemporary enslave work.

Keywords: Slavery. Paid domestic work. Social Reproduction Theory.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo é resultado de parte de uma pesquisa que está sendo realizada no Curso de Direito, por meio do Programa de Iniciação Científica. A pesquisa está em andamento desde setembro de 2021.

Segundo dados da plataforma SmartLab (2022), em 95% dos resgates realizados pelo poder público no Brasil as pessoas em situação de escravização são do gênero masculino, sendo que 58% considera-se preta e parda. Por outro lado, em 2021, 27 trabalhadoras domésticas foram resgatadas, algumas por décadas, escravizadas por seus patrões e patroas (MARIZ, 2022) – um número nunca registrado antes pelos órgãos públicos brasileiros. Essa realidade chamou nossa atenção para a necessidade de analisar as condições de trabalho dessa categoria. Será que o trabalho escravizado no Brasil é realmente masculino? Ou será que há uma invisibilidade do labor das mulheres nessa situação? Por isso, passamos a estudar as condições de trabalho das pessoas que laboram no serviço doméstico.

Como essa pesquisa já está em andamento, resolvemos delimitar ainda mais focando a análise de dados a partir do trabalho degradante. Como partimos do artigo 149 do código penal brasileiro que prevê as categorias: trabalho forçado, servidão por dívidas,

jornada exaustiva e trabalho degradante, focamos nessa última por precebemos uma grande invisibilidade de reconhecimento do ambiente de trabalho doméstico como redutor da dignidade das pessoas que trabalham no serviço doméstico.

A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica com uma dimensão transdisciplinar para compreender o recorte de gênero nas condições de trabalho das trabalhadoras domésticas, assim como o debate legal do conceito de trabalho escravizado contemporâneo. Além disso, estamos realizando entrevistas semiestruturadas com as trabalhadoras com o auxílio do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas em Sergipe. Conseguimos realizar, até o momento, 11 entrevistas longas que partem de um roteiro que analisa a vida dessas mulheres desde sua infância, para refletirmos quando o trabalho remunerado fora de casa se inicia, até o atual momento de suas vidas. Esse percurso nos ajuda a compreender se há uma invisibilidade da escravização dessas mulheres nos dados oficiais e, ainda, a percepção que elas têm de sua condição de trabalho. Para fins de respeitar o anonimato dessas mulheres, utilizamos a letra *E* (entrevistada) seguida de um número para deixar mais clara a diferença do depoimento de cada entrevistada.

2. UMA ANÁLISE DO TRABALHO DOMÉSTICO EM CONDIÇÕES DEGRADANTES A PARTIR DA TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL

A escravização, enquanto forma extremada de exploração dos corpos e mentes, não representa a realidade passada, constitui o presente e se atualiza em novas formas. Nesse eixo, ao adentrar a realidade empírica das trabalhadoras domésticas sergipanas através das entrevistas, foi possível constatar que, longe de ser a exceção representada nos dados oficiais destacados, a escravização é a forma de realização prioritária do trabalho doméstico remunerado, havendo, portanto, uma subnotificação dessa realidade. Afinal, todas as 11 trabalhadoras entrevistadas foram escravizadas, nos termos do art. 149 do Código Penal brasileiro em alguma das relações de trabalho em que foi parte.

Cabe a este tópico a breve análise de alguns contornos dessa problemática, estabelecendo uma tentativa de compreensão estrutural capaz de entrelaçar a exploração dessas mulheres no trabalho doméstico escravizado, com os processos que fomentam a naturalização e a continuidade dessas relações através das dinâmicas de vulnerabilização promovidas pelas

opressões.

De início, é preciso destacar: a escravização dessas mulheres se realiza enquanto processo. É, portanto, determinado por condições diferenciais de acesso aos meios básicos de reprodução social (moradia, escola, alimentação, etc.), responsáveis por fornecer uma massa de trabalhadoras disponíveis para o trabalho possível, e permeado pelo interesse da ordem capitalista na manutenção e na reprodução geracional da força de trabalho (mercadoria especial do capitalismo) ao menor custo possível. Os dados acerca do Trabalho Doméstico no Brasil serão analisados a partir da lente teórica da Teoria da Reprodução Social.

A teoria em questão não representa um campo homogêneo no pensamento marxista, mas reúne os esforços dos teóricos que se propõem a formular um desenvolvimento da teoria do valor-trabalho marxiana no sentido específico de desvelar as determinantes da reprodução social no ciclo do capitalismo de forma a “(...) tornar visível o trabalho que é analiticamente escondido pelos economistas (dos clássicos aos marxistas) e politicamente negado como lócus da luta de classes, destacando suas especificidades.” (RUAS, 2019, p. 182).

A reprodução social como posta até aqui se refere ao trabalho responsável por fazer com que os seres humanos estejam aptos ao mercado de trabalho. São alguns dos trabalhos destinados a esse fim: o preparo da alimentação e a higienização e manutenção do lar, das roupas e dos utensílios, bem como o acesso ao cuidado, a educação, a saúde e a assistência social. Esse trabalho varia de acordo com a história e com o desenvolvimento social. O trabalho doméstico se insere enquanto um desses trabalhos. No Brasil, esse se refere a todos os trabalhos realizados na unidade familiar e são eles, inclusive, de extrema importância para a realização de alguns outros, como o acesso à educação, por exemplo.

No modo de produção capitalista, na medida em que há uma aparente separação entre esferas da vida humana, que se confirma, inclusive do ponto de vista espacial em muitos casos, a esfera compreendida como laboral, é, em regra, a esfera produtiva da sociedade (as fábricas, as oficinas, as lojas) na qual se produz o acúmulo de capital, o lucro do capitalista. A produção, compreendida como eixo gravitacional da existência humana, oculta, estrategicamente que:

(...) a reprodução societal implica a reprodução das condições de produção e, dentre outras coisas, reprodução da força de trabalho que, em uma sociedade de classes, necessita estar sempre disponível para colocar (...) o processo de produção, em movimento. (RUAS, 2019b, p. 67).

Logo, toda produção é, imediatamente, reprodução das suas condições de existência. Partindo desse pressuposto, é possível compreender que, em essência, não há uma divisão entre esferas, muito menos uma hierarquia em termos de importância, mas uma continuidade entre os fenômenos, falseada e permeada pelo interesse capitalista do lucro. E ainda, é possível compreender que a visível prevalência do trabalho produtivo em face ao reprodutivo se configura enquanto uma aparência histórica na qual o capital se coloca em movimento.

Nesse sentido, ocultar a importância do trabalho doméstico para a reprodução do modo de vida capitalista representa uma estratégia de acumulação indireta de riqueza, pois o capital não arca diretamente com esses custos e tem seus trabalhadores aptos a vender a força de trabalho. Vale adicionar que é somente com o surgimento da sociedade capitalista que a esfera reprodutiva é destituída da sua importância social. Angela Davis (2016, p.226-244) coloca que as donas de casa surgem junto com o maquinário. As novas condições de produção, formam novas necessidades sociais. Logo, o novo modo de produção se apropria e modifica estruturas pré-existentes (o patriarcado, a família, as diferenças sociais), conformando-as aos seus interesses.

Em meio a esse cenário, a desvalorização do trabalho doméstico, mesmo quando realizado de forma remunerada, passa a ser compreendida socialmente enquanto natural. Nesse sentido, para uma compreensão mais ampla desse eixo fundamental e estrategicamente invisível da vida social, é preciso, nas pegadas de Lise Vogel (2022) recorrer ao questionamento: quem produz a força de trabalho no Brasil? Como essa força de trabalho é reproduzida diariamente? Quais as implicações dessa forma?

No Brasil, o trabalho doméstico é majoritariamente realizado de modo privado, nas casas familiares, seja através do trabalho da própria família ou por um processo de delegação das tarefas domésticas mediante remuneração. O segundo caso é fundamental para a sociabilidade nacional, pois foi o Brasil em 2016, considerado o país com a maior quantidade de trabalhadoras domésticas do mundo (WENTZEL, 2018).

Em meio a esse processo, a realização de tal trabalho no Brasil possui uma face comum. Segundo dados do DIEESE (2021), ele é realizado majoritariamente por mulheres (92%), negras (65%), com um rendimento médio mensal de R \$876, 00 (chegando a R\$584,00 no Nordeste) e uma média de 52h trabalhadas semanalmente. Além disso, os mesmos dados indicam que 51, 6% dessas trabalhadoras são chefes de família, ou seja, são as principais

responsáveis pelo sustento da casa. Cerca de 75% não possui carteira assinada e não contribui para o INSS.

As entrevistas realizadas confirmam os dados nacionais. Logo, no contexto das 11 entrevistadas, todas eram mulheres e somente E4 se declarou branca. Ademais, somente E11 declarou ter tido sua carteira assinada como doméstica por cerca de 20 anos. Quanto à renda salarial na informalidade, a maioria descreve já ter tido experiências com salários inferiores ao mínimo (E2, E3, E4, E5, E6, E7, E9) e algumas descrevem já ter tido experiências com salário mínimo (E1, E2, E4, E6, E7, E8, E10 e E11). No entanto, em decorrência da irregularidade na manutenção dos empregos, nenhuma dessas mulheres, apesar de algumas já se aproximarem dos 60 anos (E1, E4, E8 e E10), possuem perspectiva de aposentadoria.

Através desses dados é possível indicar também o caráter cíclico da história dessas famílias. Afinal, a partir da análise das entrevistas é possível perceber que filhas de trabalhadoras domésticas, em decorrência da carga de trabalho da sua mãe e dos baixos rendimentos, assumem desde cedo as responsabilidades com a manutenção do lar e o cuidado com os irmãos e ainda, que muitas delas são iniciadas no trabalho doméstico remunerado ainda na infância em troca de itens básicos de sobrevivência, como a alimentação. Logo, ao serem retiradas da escola, essas meninas assinam a repetição do destino de suas mães. Essa é a história de E2, E3, E4, E5, E7, E11. E7 destaca: (...) meu primeiro emprego ganhei uma manga, um real (...) na casa de um professor de Educação física.”

Além disso, outras formas de ingresso na profissão são citadas. São elas: a gravidez na adolescência (E1), o estupro seguido pelo casamento forçado (E8), a morte do parente responsável pelos principais rendimentos da residência (E9), a falta de empregos produtivos (E6, E7, E10 e E11). Nota comum é: nenhuma delas fielmente escolheu o trabalho, logo, sua destinação ao mesmo é via de regra consequência trágica das suas histórias de vida. O trabalho doméstico é, portanto, compreendido como o trabalho possível.

Os momentos relatados enquanto trágicos na história de vida das trabalhadoras entrevistadas, e descritos brevemente nos parágrafos anteriores, revelam as diferenciações no acesso aos meios de reprodução social dispostos. É possível perceber que há, na ausência de boas condições de reprodução social a constituição da mão de obra para a reprodução social dos outros.

Nesse sentido, há uma clara instrumentalização dos marcadores sociais de gênero, raça e classe no capitalismo, na medida em que, no modo de produção em questão, as diferenças

são mantidas enquanto opressões. Estas, movidas pelos ideais de feminilidade, masculinidade, família burguesa, funcionam como formas de forjar na classe trabalhadora o que Lélia González (1979, p. 45) denominou de “massa marginal”, ou seja, a parte da população que em decorrência das condições de vida está apta a se submeter ao trabalho possível, via de regra, através do evento trágico. Fato que Saffioti (1979, p.19) compreende de modo muito semelhante e busca encaixar no conceito de “Exército Industrial de Reserva”, argumentando que o trabalho desempenhado por tais pessoas depende do momento do capitalismo, realizando do mesmo modo, o que tiver.

Para as mulheres, as principais operadoras do trabalho doméstico remunerado, como indicam os dados, a constituição da sua condição de vulnerabilidade social historicamente definida é impulsionada pela dependência social do capital dos processos biológicos específicos fornecidos pelos corpos sexuados femininos. Segundo Lise Vogel (2022), essa se constitui enquanto a base da opressão às mulheres sob o capitalismo. Desse modo, o parto, a amamentação e etc., condicionam a própria designação desproporcional à responsabilidade das demais tarefas de reprodução social, inclusive, o trabalho doméstico.

Logo, há uma tendência a uma estrutura de dominação masculina sobre os corpos femininos para a manutenção do modo de produção capitalista através da conformação da força de trabalho apta para a produção de mercadorias sendo “produzida” por uma força de trabalho socialmente invisibilizada: a mãe (biológica) ou a delegada (trabalhadora doméstica) em um modelo não capitalista de produção, a família da classe trabalhadora (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p.12).⁴ É nesse sentido que a constituição dos ideais de maternidade, bem como as diversas violências às quais estão submetidas as mulheres da classe trabalhadora, são fundamentais para a existência do acúmulo de riquezas na sociedade capitalista.

Tendo em vista o exposto, está claro que essa conformação essencial condiciona diferenciações na disponibilidade empregatícia. Nesse eixo, é visível a existência, nas sociedades de classe, de uma divisão sexual do trabalho (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599). Esta, “tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares) (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

⁴ Saffioti (1979), compreende como modo não capitalista de produção, pois a remuneração dessas trabalhadoras é paga através da renda da família e não do lucro direto do patrão (como no processo de produção capitalista em geral).

O trabalho reprodutivo é, nesse sentido, compreendido como as atividades necessárias para a manutenção e reprodução geracional da classe trabalhadora (RUAS, 2019b). Tal trabalho, como já colocado, é de fundamental importância pois sem ele, não haveria trabalhadoras e trabalhadores aptos ao mercado de trabalho. A importância é tanta que, mesmo com uma maior inserção das mulheres em trabalhos produtivos, houve a criação de “cadeias globais de cuidado” (ARRUZZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 80), para suprir a lacuna do trabalho doméstico nas famílias “(...) das famílias mais ricas para as mais pobres, do Norte para o Sul global” (ARRUZZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 81).

Tal cadeia, é forjada em um desenvolvimento social desigual e combinado (GONZÁLEZ, 1979, p. 45), assim, enquanto a década de 50 representou um aumento de mulheres inseridas nos cursos superiores pelo Brasil e, portanto, uma ampliação das possibilidades de ascensão social, a mesma autora indica que essa não foi a questão para as mulheres negras, que estavam no trabalho pela sobrevivência, inseridas em seu caráter cíclico. Afinal, alguém sempre precisa limpar a casa.

É nesse sentido que a mesma autora irá falar também na existência de uma divisão racial do trabalho no Brasil, pois, em tal divisão foi designado para a população negra, a maior parte da classe trabalhadora no Brasil: “(...) desemprego aberto ou não, ocupação ‘refúgio’ em serviços puros, trabalho ocasional, ocupação intermitente, trabalho por temporada etc.” (GONZÁLEZ, 1979, p.45).

Nesses termos, o trabalho doméstico no Brasil é realizado majoritariamente por mulheres negras escravizadas desde o período colonial. A população disponível para o trabalho possível foi historicamente vulnerabilizada em meio aos processos descritos, que não representam, portanto, passado histórico, além de não serem homogêneos e muito menos lineares (SANTANA, 2021, p. 146). Nesse caso, há uma clara unificação do ideário escravocrata com as dinâmicas de gênero, para a conformação dos interesses do capitalismo.

Logo, as opressões de gênero e raça, se co-constituem enquanto formas de experienciar a classe (DAVIS, 2016). Desse modo, apesar do trabalho doméstico ser uma pré-condição (DAVIS, 2016, p. 236) para qualquer produção, não há nenhuma responsabilização do Estado por sua realização. Este, acaba por conta das famílias. A desvalorização do trabalho doméstico acompanha a sociedade em geral, suas condições são, via de regra, naturalizadas e reproduzidas na brutalidade dos lares sociais. As opressões funcionam como justificativas para o fenômeno e podem ser observadas socialmente a partir da continuidade dos dados nacionais.

Cabe destacar que, Lise Vogel (2022)⁵, ao perquirir a categoria força de trabalho enquanto essencial ao funcionamento do modo de produção capitalista, considera que a realização desse trabalho nas famílias compreende um campo de tensão. Afinal, para tal autora, o trabalho doméstico não gera lucro diretamente, nem pode ser considerado em meio às categorias de produtividade ou improdutividade, tendo em vista que o seu produto é consumido pela própria família. Nesse caso, sua importância estaria vinculada, não à produção direta de mais-valia, mas a uma produção indireta e essencial, enquanto pré-condição (DAVIS, 2019, p. 236). A tensão decorre do ímpeto humano em uma melhora das suas condições existenciais em contraposição ao ímpeto capitalista da acumulação de capital.

Desse modo, não é que o capitalismo tenha criado a opressão às mulheres na família através do trabalho doméstico em uma divisão sexual do trabalho para realização dos seus interesses. Foi o contraditório processo histórico em que a família existia enquanto um componente social importante, um elo de ligação com os laços de parentesco anteriores ao capitalismo, que fez com que a própria classe trabalhadora defendesse a sua continuidade. O capital em sua processualidade, a reverteu em uma continuidade estratégica, mantendo a formação aparente e modificando sua essência através de políticas intencionais por meio dos estados capitalistas, de modo a garantir a prevalência da produção sobre a reprodução social através de uma transmutação das diferenças em opressões (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p. 14).

Em meio a tal processo, a família (local privilegiado da reprodução social), apesar de ter sido historicamente colocada diretamente como local da opressão das mulheres sob o capitalismo, não é um local conservador em si mesmo, pois pode ser compreendida em um duplo aspecto: o afeto e a opressão. A família é, portanto, local privilegiado da luta de classes. O afeto na necessidade de manutenção das suas condições de vida, e a opressão que valida o extremo uso do outro para essa manutenção.

Nesse sentido, a escravização dessas mulheres através das condições degradantes

⁵ Lise Vogel inicia, através da publicação do seu livro “Marxismo e opressão às mulheres” de 1983, o projeto que é base da Teoria da Reprodução Social através da retomada de “O Capital” de Marx como ponto de partida teórico. Assim, conceitos como “(...) mercadoria, valor, dinheiro, capital, força de trabalho, mais-valor e assim por diante” (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p. 26) serão ampliados através de uma lente feminista e “uma análise das relações de gênero integrada em uma ‘teoria das relações de produção’ abrangente” (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p. 30), tomando a “produção e reprodução diária e geracional da força de trabalho como ponto de partida.” (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p. 32). Para tanto, entende como necessidade o método unitário de análise como tentativa de aproximação do conceito de totalidade social em Marx.

de trabalho pode ser compreendida como uma forma extrema de barateamento dos custos da reprodução social e sua invisibilidade um mecanismo para sua continuidade, tudo isso justificado na dinâmica das opressões. É desse modo que, apesar da publicidade nos meios de comunicação no último ano (2021), a escravização doméstica segue sendo dinâmica comum ocultada sob o telhado dos lares nacionais. A mesma patroa é capaz de se chocar com o cerceamento da liberdade de ir e vir, destacada em rede nacional em casos como o de Madalena (trabalhadora doméstica escravizada por 40 anos), e continuar reproduzindo relações que degradam as vidas das suas funcionárias, justificando suas ações no pagamento de um salário.

É em meio a esses termos que a palavra sacrifício é recorrente nas entrevistas e faz parte da justificativa de E7, que relata os motivos pelos quais gostaria de mudar de profissão:

Porque eu acho que tanta coisa que é errada, tanta humilhação, eu acho que ela não é valorizada, porque dizem que tem que fazer tudo, como se for um sacrifício pra pagar o salário, como uma escravidão, não existe isso não, só porque paga um salário. (E7)

Por fim, a regularidade na humilhação descrita por todas as entrevistadas, aponta para um impulso de continuidade nessas relações de trabalho. E tal impulso prospera pois é válido para o capitalismo, como demonstrado pelas autoras da Teoria da Reprodução Social.

A ideia em disputa, se coaduna na sensação: “(...) nós somos pequenos pra ela” (E1), refere-se a trabalhadora em relação à sua patroa. Tal ideia, quando bem desenvolvida, parece ser fundamental para a continuidade das coisas como elas demonstram ser (e não como são). Afinal, a humilhação, ao mesmo tempo que fere a dignidade dessas trabalhadoras frontalmente, ao lidar com a autoestima, age como fator de correção hierárquica, reforça a noção nacional de que “cada um sabe o seu lugar” (GONZALEZ, 1984, p. 144)⁶(ou deve saber), e demonstra a casa como um dos ambientes mais hierárquicos da sociedade.

A humilhação, como explicitada no texto, é dinâmica constituída através do processo histórico nacional. Demarcar os locais sociais, é tão importante quanto demarcar as classes no capitalismo (GONZALEZ, 1979, p. 144). A exploração é, nesses termos, também psicológica e se perpetua em função dessa diferenciação nos processos de vida. Alguns estudam e são cuidados, outros precisam cuidar e abandonam a escola. Nada, no entanto, é capaz de

⁶“A lógica que rege nosso sistema de classificação social, herdado de Portugal, é tal que determina “um lugar para cada coisa, cada coisa em seu lugar”. Ou, como DaMatta observou: “O homem branco está sempre unido e em cima, enquanto o negro e o índio formam as duas pernas da nossa sociedade, estando sempre embaixo e sendo sistematicamente abrangidos (ou emoldurados) pelo homem branco”. (GONZÁLEZ, 1984, p. 144)

retirar a importância do cuidado na manutenção da vida humana. É por tal motivo que a patroa precisa da sua trabalhadora, muito mais que a relação inversa, afinal, é através dela que a mesma é liberada das funções domésticas. A violência, no entanto, é a forma pela qual a hierarquia é perpetuada (e a relação invertida), beneficiando, ao final, o lucro em face da vida e nesse sentido, interesses externos aos dos membros da relação, pois aqui se materializam os interesses do capital.

3. A DEGRADÂNCIA NAS RELAÇÕES ESCRAVISTAS DE TRABALHO

Considerando o exposto acima, é necessário compreender que a degradância como instrumento de opressão aos corpos feminilizados, percebida nas relações trabalhistas formais e informais que envolvem o Trabalho Doméstico, também é caracterizadora de Trabalho Escravizado Contemporâneo (TEC).

As situações narradas no tópico anterior explicitam que o tratamento degradante é originário de uma estrutura que visa controlar e baratear o trabalho doméstico a fim de que tal eixo fundamental de reprodução da sociedade capitalista continue invisibilizada e, assim, a exploração do trabalho doméstico a baixo custo (ou a custo nenhum) continue a fomentar a economia global.

Sendo assim, é necessária uma análise legal do crime de Trabalho Escravizado Contemporâneo, descrito no artigo 149 do Código Penal brasileiro (CPB) visto que as condições degradantes de trabalho relatadas no presente texto constituem hipótese legal para a caracterização desse tipo penal. Desse modo, a escravização contemporânea passou a ser relacionada, na forma da lei, com a degradância em 2003 quando Lei nº 10.803 alterou o artigo 149 do Código Penal brasileiro (CPB) para que a dignidade da pessoa humana fosse tutelada nesse tipo penal. O crime de escravização passou a ser definido como a ação de:

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. (BRASIL, Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003).

A definição conceitual de trabalho escravizado na contemporaneidade não se restringe à impossibilidade de locomoção da trabalhadora, mas, na verdade, é focalizado na

grave ofensa à sua dignidade. Nesse sentido, cabe pontuar também que essa relação entre TEC e dignidade humana está vinculada à impossibilidade de escolha da trabalhadora visto que esse indivíduo não pode decidir sobre si e sobre o trabalho que desempenha quando há escravidão.

Uma outra problemática que cerca essa conceituação focalizada apenas na restrição da liberdade de ir e vir é o fato de a trabalhadora, em diversos momentos em que há a desvirtuação do seu eu e sua dignidade é atingida, tem implementada a ideia de que sua individualidade, como ser autônomo, não é importante posto que o trabalho resume toda a sua existência.

O conceito de sujeição ao poder de outrem sob a perspectiva da posse e limitação da liberdade de locomoção, apesar de ainda ser utilizado como ponto norteador para definir TEC, não pode mais ser entendido como a única possibilidade. Portanto, o conceito mais atual de TEC se direciona para a ideia de “(...) proteção da liberdade pessoal, na qual se insere a liberdade de autodeterminação”. Esta, por sua vez, permite que a pessoa tenha condições de “decidir o que fazer, como, quando e onde fazer” (PEREIRA, 2021, p. 157).

Segundo Luciana Conforti, é problemático na contemporaneidade ignorar que a sujeição pessoal da trabalhadora à vontade e autoridade de empregadores anula a sua autonomia e que essa relação é uma marca do trabalho escravizado. Assim, a autora aponta que não somente a força, a violência física ou aprisionamento no sentido estrito, mas também a coação psicológica, o engano, o deslocamento unido à posterior limitação do trabalhador, o endividamento e a ausência de pagamento de salários são caracterizadores da escravidão contemporânea (CONFORTI, 2019, p. 264).

A submissão do sujeito humano ao poder de outrem relaciona-se com o trabalho digno na medida em que a submissão aos ditames do empregador resulta no cerceamento à liberdade de escolha. Tal situação é ainda mais difícil de ser identificada quando ocorrida no ambiente íntimo e restrito do lar. Essa afirmação se dá porque espaço supracitado, além de demarcar as relações estritamente familiares e de afeto, também representa o lugar de encontro e interação entre pessoas de classes distintas onde há a sobreposição de poderes posto que uma das partes tem sua capacidade de escolha mitigada (PEREIRA, 2021, p. 88).

Dentro do espaço do lar, o cuidado com a casa em tarefas que possibilitam que os membros da família desempenhem tarefas remuneradas é extremamente importante e indispensável. Entretanto, essas atividades são invisibilizadas na divisão sexual e racial do

trabalho, além de desvalorizadas posto que as pessoas que as realizam são colocadas em posição de desvantagem na sociedade (SANTANA, 2022).

É possível definir o Trabalho Escravizado Contemporâneo (TEC), no âmbito do trabalho doméstico, como a perda da capacidade de autodeterminação de alguém que se encontra numa posição de fragilidade extrema (PEREIRA, 2021, p. 224).

Notamos que a realidade brasileira investigada deve ser utilizada como orientação para uma melhor interpretação do artigo 149 do CPB, pois este tipo penal não pode ser interpretado de forma desconexa da complexidade das relações na hodierna sociedade.

Essa afirmativa é baseada nas 11 entrevistas que foram realizadas durante a pesquisa empírica da qual resultou o presente artigo. Dessa maneira, as entrevistadas narraram situações graves de exploração e humilhação que geraram degradância e que não podem ser desconsideradas ao ser feita uma análise legal do Trabalho Escravizado Contemporâneo a partir do artigo 149 do CPB.

Nesse sentido, alerta-se para as características específicas que permeiam o TEC relacionado ao trabalho doméstico:

Nesse caminhar, é preciso ter sempre em mente três fatos sobre o trabalho escravo doméstico: i) é um crime e, como tal, viola bens jurídicos de maneira irreparável; ii) não é similar ao trabalho escravo tipicamente encontrado no âmbito rural e urbano; e iii) reúne ao mesmo tempo uma relação de afeto e uma relação de temor (PEREIRA, 2021, p. 259).

A não similaridade do TEC no contexto rural e urbano está, de forma primária, num aspecto fundamental a ser debatido quanto ao trabalho doméstico que é o fato deste ser permeado por uma série de práticas que, embora não saltem aos olhos o caráter humilhante, afetam, sobremaneira, a autoestima das trabalhadoras, que se veem em condição de inferioridade e impotência (SANTANA, p. 73, 2022).

Não somente as “micro agressões” diárias, como também as linhas interpessoais de afeto que geram emoções e sentimentos decorrentes das experiências vividas encobrem e naturalizam práticas cruéis de exploração dos corpos e mentes das trabalhadoras.

Ainda, de acordo com Cristiana Santana, essas ações que inferiorizam e geram um sentimento proposital de impotência das trabalhadoras domésticas têm como objetivo demarcar o distanciamento existente entre as partes para que o “lugar da empregada doméstica” seja claramente delimitado. É problemático que esse “lugar” seja recheado de

tratamentos exploratórios e humilhantes que são naturalizados e transferidos de geração a geração (SANTANA, p. 73, 2022).

Ressaltamos que o conceito de Trabalho Escravizado Contemporâneo (TEC) da atual redação do artigo 149 do Código Penal brasileiro caracteriza o crime em quatro situações: trabalho forçado; jornada exaustiva; restrição, por qualquer meio, da locomoção em razão de dívida contraída pela trabalhadora e condições degradantes de trabalho.

Além disso, frisamos que, apesar do presente texto explicar as quatro categorias supracitadas, nosso objetivo é dar ênfase à modalidade de trabalho degradante. O artigo 149 do CPB, em seu § 1º, disciplina que também é TEC realizar vigilância ostensiva no local de trabalho; cercear o uso de qualquer meio de transporte por parte da trabalhadora, com o fim de retê-la no local de trabalho; e se apodera de documentos ou objetos pessoais da trabalhadora, também com o fim de retê-la no local de trabalho.

Por conseguinte, o trabalho forçado é a categoria mais conhecida porque a privação de liberdade de ir e vir da trabalhadora foi o que norteou o conceito TEC durante décadas devido a uma ideia colonial (ANDRADE, 2022, p. 65). Logo, como há privação da liberdade motora também é possível alertar para a obrigatoriedade do trabalho em virtude da anulação da vontade da trabalhadora (PEREIRA, 2021).

Essa categoria, como anteriormente citado, também pode está atrelada a ideia de trabalho forçado devido à inexistência de crença por parte da trabalhadora de que há outras possibilidades além daquele ambiente de exploração.

A categoria de TEC de escravização por dívidas relaciona-se com a limitação da escolha da trabalhadora devido à existência de uma dívida em razão de débito imputado pelo empregador ou da indução deste para que seja feito algum endividamento com terceiro.

Segundo Marcela Rage Pereira (2022, p. 223), a troca de trabalho por moradia e alimentação cria uma dependência e dívida “moral” com o empregador, ou seja, focalizar apenas em uma dívida pecuniária clara e específica para definir essa categoria é uma tentativa de restringir a complexa realidade brasileira.

A prestação de serviço doméstico a título gratuito como uma “moeda de troca” por habitação e alimento é comum em situações de vulnerabilidade social e pobreza. Logo,

Toda essa narrativa remonta à criação colonial da “agregada”, mulher, pobre e negra que via como alternativa à subsistência o arranjo de relações paternalistas e de dependência. Era estabelecida dívida eterna pela moradia e alimentação, o que

sustentava a subjetividade inferiorizada e a condição servil da “agregada”. (PEREIRA, 2022, p. 223).

Uma outra modalidade de TEC é a jornada exaustiva. Essa categoria é extremamente complexa e é necessário analisar a demanda física e mental da atividade desempenhada, em que deve ser levado em consideração o tempo utilizado para a realização do serviço e adequação do trabalhador àquela atividade.

Entendemos que da jornada exaustiva decorrem violências à saúde e vida das trabalhadoras em razão da sobrecarga de trabalho (ANDRADE, 2022, p. 46). No caso das trabalhadoras domésticas, o trabalho realizado, considerado é cercado de sobrecarga física e mental, e, considerando que todas as atividades necessárias para a manutenção de uma casa são desempenhadas pela mesma pessoa.

A ênfase dada no presente artigo é referente à modalidade de trabalho em condições degradantes. Nesse sentido, é importante frisar, que apesar de todas as definições exigirem um nível aprofundado de interpretação, essa categoria é ainda mais complexa. O ponto-central é que o trabalho degradante é aquele que atinge a dignidade humana de modo a humilhar o trabalhador em um ambiente de trabalho não saudável mental, emocional e fisicamente.

As condições degradantes de trabalho “(...) impõem ao trabalhador humilhação e colocam a sua vida e integridade em risco (...)” (CONFORTI, p. 264, 2019). É necessário pontuar também que para Luciana Conforti (CONFORTI, 2019) o direito de não ser escravizado decorre do direito fundamental ao trabalho digno. Sendo assim, uma vivência digna está além de uma “mera sobrevivência” e é necessária uma interpretação constitucional para compreender esse direito resguardado na Carta Magna de 1988.

Quando relacionamos a dignidade da pessoa humana como ponto-chave para a alteração do artigo 149 do CPB e a fundamentada existência de uma modalidade específica para o trabalho em condições degradantes, não ignoramos que toda situação que atinge a saúde física e mental do trabalhador e acarreta em uma ideia de diminuição da importância do seu “eu” constitui trabalho degradante.

É por esse motivo que é tão difícil desmembrar e definir, em determinadas situações, as modalidades de trabalho escravizado. No caso das trabalhadoras domésticas, notamos que, geralmente, a degradância e a jornada exaustiva possuem uma íntima relação. Sendo assim, posteriormente na apresentação dos relatos coletados nas 11 entrevistas

realizadas pelas autoras será comum a correlação entre tais modalidades.

O trabalho em condições degradantes por afligir diretamente a dignidade da pessoa humana, está presente em toda e qualquer condição de trabalho que desrespeita, de forma grave, direitos básicos constitucionais e que implica em um ambiente de trabalho não saudável física, emocional e mentalmente (ANDRADE, 2022).

O trabalho degradante ocorre quando é imposto à trabalhadora um ambiente laboral capaz de influir na sua saúde biopsicossocial de modo a macular a sua dignidade. Além disso, ressaltamos que o trabalho degradante é tão gravoso porque, também, pode alterar a perspectiva que a trabalhadora tem sobre si mesma.

Essa afirmação decorre do fato de que o ambiente degradante de trabalho vivenciado pela trabalhadora doméstica pode acarretar em distorções da sua visualização do mundo impondo à trabalhadora a ideia de que ela deve e pode ser menosprezada sob a perspectiva de que não é digna de melhor tratamento.

Quando a trabalhadora é impedida de usar os mesmos talheres e banheiros dos patrões, quando não pode comer no ambiente de trabalho e, também, quando a trabalhadora doméstica tem uma carga de trabalho capaz de exaurir mental e fisicamente, há trabalho degradante.

É necessário compreender que o debate acerca da situação do ambiente de Trabalho Escravizado Contemporâneo (TEC) está para além da restrição motora, é uma nova concepção de liberdade em que o ser humano é digno de respeito, respeito este que não é encontrado no cotidiano das trabalhadoras domésticas brasileiras ao considerarmos, entre outros fatores, a degradação presente no ambiente laboral.

Assim, o trabalho degradante é qualquer forma de violação de direito fundamental da trabalhadora e também está intrinsecamente relacionada às condições sanitárias, de higiene e de segurança do local de labor (PEREIRA, 2021, p. 221). Não somente o supracitado, como também a má alimentação, a inexistência de remuneração ou a oferta de moradia não condizente com padrões sanitários e estruturais necessários para o bem-viver humano representam a hipótese da condição degradante.

A abrangência dessa categoria ocorre porque o trabalho degradante coloca a trabalhadora num patamar aquém do mínimo indispensável para se ter uma vida digna (PEREIRA, 2021, p.236). Toda a situação de dependência e humilhação dentro do trabalho

em condições degradantes acarreta em uma trabalhadora doméstica que tem sobre si estruturas de poder que tem como função o silenciamento. Assim, o visado é que a trabalhadora doméstica seja, por todo o sempre, um sujeito aquém de direitos, algo, não alguém, mas algo subalterno.

A notável relevância do trabalho doméstico que é, por vezes, inviabilizado gerou a coleta das 11 narrativas aqui analisadas. Tais entrevistas, que levaram à existência desse artigo, apontam para uma realidade de trabalhos regados à jornada exaustiva e ao trabalho em condições degradantes.

Destarte, alerta-se para o fato de que, segundo Marcela Rage Pereira:

Não há no Brasil dados precisos sobre a quantidade de mulheres vítimas de trabalho escravo doméstico atualmente. Todavia, o ínfimo percentual dos casos apurados já é, em si, suficiente para levantar a problemática da invisibilidade dessa prática no país. (PEREIRA, 2021, p. 167).

É de extrema importância ressaltar que, se a conceituação de Trabalho Escravizado Contemporâneo (TEC) é um espaço de conflito, compreender e estabelecer parâmetros para o que seria trabalho escravizado na modalidade trabalho em condições degradantes não foge a essa regra. O questionamento que resta é se a dificuldade em definir tal modalidade não decorre, inclusive, de um mecanismo que visa a perpetuação de trabalhos degradantes devido a uma abstração proposital de seu conceito.

Dessa maneira, visando retratar a realidade em que estamos inseridos e evidenciar o Trabalho Escravizado Contemporâneo (TEC), no contexto do trabalho doméstico, na modalidade de trabalho degradante, apresentamos a partir desse momento do texto os relatos das trabalhadoras domésticas entrevistadas.

A entrevistada “E1” contou que combinou com a patroa que os finais de semana seriam destinados ao descanso longe da casa onde trabalhava, mas a patroa não queria que ela saísse nos finais de semana, chegando a demonstrar de forma clara o seu descontentamento. A criação de barreiras para sair do lar em que laborava é, também, desrespeitar intervalos intrajornadas de modo a não possibilitar o convívio da trabalhadora com outras pessoas, a degradância está presente nessa situação.

Na primeira vez em que desempenhou o trabalho de doméstica, “E1” conta que tinha cerca de 18 anos e recebia como pagamento para lavar roupa, cozinhar e limpar a casa: “Eu morava lá com ela. Eu nem sei como ela me pagava, me dava roupa, eu não sei, eu era

piveta, eu queria era ter um local pra mim morar”.

Essa narrativa decorre do fato de que "E1" foi expulsa de casa pela mãe devido a uma gravidez na adolescência e passou a viver como pessoa em situação de rua. Além de demonstrar o trabalho como pagamento por uma dívida moral tão comum em casos de escravização no contexto do trabalho doméstico, o que apresenta um trabalho degradante, também é possível observar que não foram ofertadas informações contratuais a “E1”, o que contribuiu para uma situação de vulnerabilidade.

Além disso, ao trabalhar em outra casa é evidente que o trabalho que “E1” desempenhava era composto por uma jornada exaustiva, pois ela trabalhava mais de 15 horas e ao ser perguntada sobre já ter sido escravizada, ela afirma: “Eu fui uma escrava. Eu passei por isso, eu fui uma escrava!”. A trabalhadora falou que “nós somos pequenos pra ela... eu me valorizo. Mas... pra eles, pra elas a gente somos pequenos porque elas não dá valor a empregada, entendeu?”

A entrevistada também conta que, na mesma casa em que morou e se sentiu escravizada, não foi orientada acerca da alimentação. Dessa forma, ela não comia da mesma comida dos patrões e somente passou a se alimentar de alimentos cozidos no mesmo dia da ingestão quando passou a cozinhar para si mesma. Assim, “E1” narra que a empregadora apenas falava que ela deveria armazenar os alimentos após a família terminar de comer e, portanto, não explicava como “E1” deveria alimentar-se.

Dessa forma, “E1” cozinhava para a família, mas não comia e isso gerou, inclusive, episódios de tontura e quase desmaio: “(...), mas eu disse: senhor, eu vou tomar um copo de água, que essa água sirva de remédio, eu vou comer essa comida. Porque eu não tava aguentando, eu tava sentindo muita tontura.”

Essas situações de falta de informações quanto o contrato de trabalho e alimentação, jornada exaustiva, trabalho doméstico em troca de um local para dormir e roupas, impedimentos para sair da casa onde trabalhava entre outras geraram uma situação de degradância para “E1” a ponto da mesma se considerar “pequena”.

É justamente essa imputação de “pequenez” que corrobora para a invisibilização da importância do trabalho doméstico, visto que se ele é desconsiderado e desvalorizado é mais fácil escravizá-lo. Assim, a degradância desponta como instrumento de perpetuação de relações dinâmicas exploradas no tópico anterior e que geram, também, escravização

contemporânea.

Além disso, devido a extenuante carga de trabalho, “E1” preferia não jantar e esclarecemos que nos referimos a essa refeição como “jantar” por compreender uma alimentação noturna, mas os alimentos estragados e antigos ofertados pelos empregadores de “E1” não devem ser considerados como uma real alimentação.

Assim, ela conta: “(...) eu dormi muitas vezes sem comer, muitas vezes...porque eu tomava banho e me trancava no quarto pra ela não me chamar pra fazer serviço, pra botar serviço. (...) nunca passei fome, mas dessa vez eu passei fome, esse mês que eu passei na casa dessa mulher foi fome, fome mermo.”

Uma outra fala marcante da entrevistada foi “(...) eu me valorizo. Mas... pra eles, pra elas a gente somos pequenos porque elas não dá valor a empregada, entendeu?” quando ela discorria acerca da humilhação que sentia ao desempenhar o trabalho doméstico.

“E2” trabalhou por 4 anos sem férias, 13º salário, sem carteira assinada e era assediada neste trabalho pelo filho casado da patroa que tinha cerca de 40 anos enquanto “E2” tinha apenas 19 anos. Mais uma vez, notamos um ambiente degradante de trabalho que pode ser claramente visualizado, além das desconformidades legais trabalhistas, no espaço de assédio sexual que se tornou o ambiente de labor de “E2” que deveria ser, em tese, local de respeito mútuo e que possibilitasse o crescimento pessoal e profissional dela.

Ademais, em outro emprego, já adulta, ela contou que a patroa queria que ela dormisse no local de trabalho em “um quartinho que só dava pra pessoa entrar”. Nessa mesma casa ela era proibida de comer a mesma comida dos patrões e usava um banheiro distinto daquele banheiro que os patrões usavam. A enorme humilhação causada por esse trabalho também o enquadra na modalidade de trabalho em condições degradantes.

O trabalho infantil também é encontrado na narrativa de diversas entrevistadas, “E2” conta que tinha cerca de 12 anos quando começou a trabalhar fora de casa. A sua mãe trabalhava como doméstica lavando e passando roupa na casa de uma idosa e levou “E2” para morar lá. Assim, “E2” foi iludida com a falsa promessa de que serviria apenas como companhia da idosa, mas, na realidade, ela limpava a casa, cozinhava, lavava os pratos, era babá dos netos dessa senhora de segunda-feira à sábado e recebia menos que um salário mínimo.

O ponto-chave para conseguir interpretar as modalidades de TEC no âmbito do

trabalho doméstico é compreender as práticas particulares desse meio de escravização. O trabalho infantojuvenil, jornada exaustiva, impossibilidade de se alimentar de forma saudável no local de trabalho, de usar o mesmo banheiro e louça que os patrões são meios de exploração comumente encontrados e que estão entrelaçados a um ambiente de trabalho não saudável física, mental e emocionalmente, ou seja, um ambiente degradante de trabalho.

“E3” é uma mulher imigrante que recebia apenas R\$50,00 para limpar casas quando chegou ao Brasil. Essa remuneração era o único valor que lhe pagavam, pois não lhe era entregue valores para transporte e alimentação. Dessa maneira, ao pagar por esses itens essenciais, “E3” com nada ficava. A questão central aqui é que ela não era paga pelo serviço que desempenhava de forma justa.

“E4” narrou que não podia levar lanche para o local de trabalho porque a patroa não a deixava acessar a residência com vasilhas e também a proibiu de tomar café e jantar neste local. É notório que laborar com fome não é o que se espera de um ambiente saudável, assim, a degradância é latente.

Quando a patroa viajava para a casa de praia da família, “E4” a acompanhava para trabalhar lá. Em uma dessas viagens, ela falou que chegou a dormir após meia-noite porque os patrões faziam churrasco, ficavam até tarde bebendo vinho embaixo das árvores e ela precisava esperar eles terminarem para limpar tudo e ir dormir.

A entrevistada discorreu que “(...) os cachorrinho dormiam no quarto com eles, né? Lá é tudo separado, xícara, prato, talher.” Por fim, ela afirmou que os patrões tratam o cachorro melhor que a trabalhadora doméstica. A entrevista de “E4” evidenciou o questionamento acerca de qual local a trabalhadora doméstica ocupa dentro do lar.

Já “E5” contou que começou a trabalhar como babá quando tinha apenas 10 anos e recebia a quantia de R\$500,00. Além disso, como cuidava de uma criança, ela raramente saía de casa e, apesar da restrição de locomoção não ser no sentido de estar presa na casa com as portas fechadas com chave, a mesma não podia sair visto que a patroa afirmava ser necessário cuidar da criança dentro de casa.

Apesar de ser uma criança quando começou a trabalhar nessa casa, “E5” nunca pôde estudar porque precisava cuidar do filho da patroa e até os dias atuais, com 38 anos, ela não sabe ler nem escrever. É interessante notar que a alfabetização é, também, um instrumento de dominação.

A outra entrevistada, “E6”, narrou que trabalhou em uma casa como empregada doméstica quando tinha 19 anos. Certa vez, o patrão aproximou-se dela repentinamente e, segundo ela, disse “você não é nada” enquanto ela lavava o banheiro. Essa foi uma das diversas humilhações que ela sofreu nos locais em que já trabalhou. Portanto, nessa narrativa é possível verificar a existência de um trabalho degradante posto que o ambiente de trabalho nesse caso mostrou-se deplorável e humilhante.

“E6” contou ainda que também trabalhou em uma casa em que acordava todos os dias às 5 horas da manhã para desempenhar, por 12 horas seguidas, o trabalho de cuidadora de uma idosa, babá, limpar a casa, cozinhar, lavar os pratos e lavar as roupas. O trabalho era desempenhado em tempo integral considerando que a mesma dormia na casa da patroa e dormia em um quarto ao lado do quarto da idosa que era cuidadora e, assim, “E6” precisava ficar 24 horas disponível em uma clara jornada exaustiva por acúmulo de funções.

“E7” narrou que aos 12 anos, em decorrência da morte do pai, começou a trabalhar como faxineira por intermédio de seu professor de educação física. Assim, estudava pela manhã e as tardes eram reservadas para trabalhar como diarista e desempenhava as funções de lavar banheiro, limpar a área externa da casa e lavar os pratos.

Em troca do trabalho realizado, “E7” conta que a patroa dava “(...) esse dinheiro e uma manguinha.” “E7” trabalhou durante a infância em troca de uma manga devido a pobreza que assolava sua família após o falecimento do pai. Nesse contexto, não estudou durante a infância e cresceu sem ter experimentado uma infância em que o trabalho doméstico diário não fosse o substituto das brincadeiras de criança.

Além disso, a trabalhadora doméstica conta que em uma outra experiência, dos 16 aos 18 anos, ela “(...) estudava a noite, mas tinha que deixar a cozinha toda arrumada pra poder ir pro colégio, só chegava atrasada (...)”. Ela narra que morava nessa casa e desempenhava as funções de cozinhar, limpar e cuidar de três crianças. “E7” era proibida de comer antes dos patrões, ela começava a trabalhar às 6h e como sua aula começava às 19:30. Assim, “E7” transcorria o dia em um ritmo frenético para realizar todas as atividades que lhe eram designadas e conseguir chegar a tempo no colégio.

Nessa mesma casa “E7” conta que viajava com os patrões e quando perguntada se desempenhava trabalho doméstico quando viajava ela afirma: “Fazia, ela já me levava pra ajudar, você acha que eu ia só passear? Não”. Nessas viagens “E7” era proibida de usar o mesmo banheiro que os patrões porque eles falavam que “(...) Empregada no banheiro de

chique pra pegar bactéria (...). “E7” conta que essa ideia de que trabalhadoras domésticas transmitem doenças é comum visto que tem patroa que: “(...) já deixa o copo das pessoas separadas porque tem nojo, porque acha que vai pegar doença”.

A entrevistada número 9 (“E9”) falou que no ambiente de trabalho era considerada “(...) o lixo do mundo”. Uma frase que sintetiza a dor experimentada pelas trabalhadoras domésticas diante de tantas humilhações, assim, ela narrou que lhe foram passadas as tarefas de lavar as roupas de todos os membros da família, lavar os pratos e cozinhar, limpar a casa.

“E10” narrou que foi contratada para cozinhar, mas, na verdade, foi responsável por limpar a casa, cuidar de uma pessoa com deficiência, cuidar de um idoso, ser babá, lavar e passar roupa e cozinhar. Assim, após compreender que cuidaria de uma pessoa com deficiência, “E10” afirmou que recebeu a proposta de ter sua carteira assinada como cuidadora e, posteriormente, seria modificada para trabalhadora doméstica.

Essa modificação nunca ocorreu, “E10” desempenhou todas as 6 funções supracitadas e afirmou que quando dormia na casa da patroa precisava estar disponível a todo momento, inclusive durante o momento em que dormia. Por fim, “E11” é a única trabalhadora que teve uma carteira assinada como trabalhadora doméstica, mas conta que desempenhou essa profissão por falta de trabalho “melhor”.

É necessário pontuar que todas as 11 trabalhadoras entrevistadas afirmaram que, pelo menos uma das casas em que já trabalharam, não poderiam usar os mesmos banheiros que os patrões ou comer na mesma mesa no momento em que serviam as refeições para eles. Diversas entrevistadas também apontaram que não podiam comer no ambiente de trabalho e alertaram para o fato de que seus talheres, pratos e copos eram separados das demais louças da casa para que somente elas os utilizassem. A informalidade também chama atenção visto que apenas uma das trabalhadoras tinha o vínculo trabalhista formalizado.

Apesar de ser possível visualizar outras modalidades de TEC nas falas das trabalhadoras domésticas, torna-se claro que o ambiente de trabalho experimentado por elas não era saudável física, emocional e mentalmente, logo, o trabalho degradante, que é aquele que transforma o indivíduo em sujeito submisso e objeto de depreciação, esteve presente nos relatos de todas as trabalhadoras.

A degradância é constante porque a necessidade de subjugar se faz presente, ela

é imprescindível para a manutenção do papel subalterno do trabalho doméstico para que ele continue mal remunerado e informal. Assim, a degradância apresenta a ideia de inferioridade na medida que desvirtua a compreensão da importância de tal labor para o Capital, esse é justamente o mecanismo ideal para a dominação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos nosso debate com a preocupação de análise das condições de trabalho das pessoas que sobrevivem do serviço doméstico, nosso núcleo de estudo foi o trabalho doméstico remunerado. Essa preocupação foi gerada a partir do ínfimo registro nos dados oficiais sobre a escravização de mulheres no Brasil. E podemos perceber, junto com outras pesquisas, que a escravização delas é invisível, tal qual o trabalho doméstico.

As condições de vida e de labor dessas mulheres são naturalizadas. Os dados demonstram que 92% do serviço doméstico no Brasil é realizado por mulheres, o que documenta a naturalização desse tipo de atividade como se fosse inerente à condição feminina. Quando olhamos a teoria da reprodução social, percebemos que há uma razão, uma função nessa divisão sexual do trabalho. É fundamental que alguém se responsabilize pela reprodução da força de trabalho. Tanto as pessoas que estão no setor produtivo necessitam de cuidados, como seus bens e os futuros e futuras trabalhadoras, por isso o cuidado com as crianças é fundamental. Essa atividade foi destinada ao gênero feminino. Ela é tão fundamental para essas relações de trabalho que precisa ser invisibilizada. As relações escravocratas não fogem a essa lógica.

Pesquisas já têm demonstrado como as trabalhadoras domésticas vêm sendo tratadas ao longo de sua vida laboral, que geralmente começa muito cedo. Trabalho infantil, trabalho degradante, jornada exaustiva, trabalho forçado. Todas essas modalidades podem ser encontradas nas histórias dessas mulheres. Todavia, isso passou despercebido porque é necessário que seu trabalho seja invisível. Neste trabalho, o foco foi a degradância que também foi demonstrada pelos dados. É fundamental a naturalização das relações de exploração para a manutenção do trabalho produtivo. Elas foram escravizadas muitas vezes em sua vida, mas isso não aparece nos dados oficiais. É fundamental que seja dado prosseguimento à política pública que vem se constituindo no Brasil de fiscalização dessas

relações de trabalho, através do esforço de órgãos públicos como o Ministério Público do Trabalho e dos auditores e auditoras fiscais do trabalho que vêm tendo um olhar diferenciado para essas situações.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Shirley Silveira. **A Mulher Negra no Mercado de Trabalho: Condições escravistas das trabalhadoras domésticas**. 1ª edição. Curitiba: Editora CRV, 2022. ISBN 078-65-251-2813-9.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo, 2019. ISBN 978-855596807.

BHATTACHARYA, Tithi. **Como não pular a classe: reprodução social da força de trabalho e classe trabalhadora global**. Feminismo com classe, 2018. Acesso em: <https://medium.com/feminismo-com-classe/como-nao-pular-a-classe-reproducao-social-da-forca-de-trabalho-e-classe-de-trabalho-global-bcea36904835#:~:text=Ao%20pensar%20sobre%20a%20classe,o%20dominio%20direto%20do%20capitalista>. Acesso em: 10 nov. 2022.

CONFORTI, Luciana Paula. **Interpretações do conceito de trabalho análogo a de escravo: a luta pelo direito ao trabalho digno e pelo direito fundamental de não ser escravizado no Brasil**. 2019. Tese (Doutorado em Direito). Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016 [1981]. ISBN 978-85-75559-503-9.

DIEESE. **Trabalho Doméstico no Brasil**. 2019/2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/trabalhoDomestico.html#:~:text=DIEESE%20%2D%20outras%20publica%C3%A7%C3%B5es%20%2D%20Trabalho%20dom%C3%A9stico%20no%20Brasil%20%2D%20abril%2F2021&text=4%2C9%20milh%C3%B5es%20C%20no%20ano%20passado>. Acesso em 19 jul. 2022.

FERGUSON, Susan; MCNALLY, David. Capital, força de trabalho e relações de gênero. EM: **Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária**. Tradução de Camila Caduz Rocha et ali. São Paulo: Expressão popular, 2022.

GONZALEZ, Lélia. **Mulher Negra**, 1984. EM: Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Organizado por Márcia Lima; Flávia Rios. Rio de Janeiro: Zahar, 2020 a. ISBN 978-8537818893.

GONZALEZ, Lélia. **A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica**, 1979. EM: Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Organizado por Márcia Lima; Flávia Rios. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. ISBN 978-8537818893.

MARIZ, Renata. **Brasil teve em 2021 o maior número de resgates de domésticas exploradas em condições análogas a de escravizadas**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/direitos-humanos/isolamento-idade-avancada-lacos-afetivos-dificultam-reinsercao-social-de-resgatadas-em-situacao-analoga-escravidao125420559>. Acesso em: 20 fev. 2022.

PEREIRA, Marcela Rage. **A invisibilidade do trabalho escravo doméstico e o afeto como fator de perpetuação**. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

RUAS, Rhaysa. **Unidade, diversidade e totalidade: a teoria da reprodução social e seus contrastes**. Tese de mestrado- Centro de Ciências Sociais/ Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Rio de Janeiro: Avenir Editora, 1979.

SMARTLAB. **Observatório da erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas**. 2022. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>. Acesso em: 29 jun. 2022.

SANTANA, Cristina. **Afeto e Solidariedade no Trabalho Escravo Doméstico: estudo de caso "Doméstica de Criação"**. Belo Horizonte: RTM Editora, 2022. ISBN: 978-65-5509-126-7.

VOGEL, Lise. **Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária**. Tradução de Camila Caduz Rocha et ali. São Paulo: Expressão Popular, 2022 [1983]. ISBN 978-65-5891-079-4.

WENTZEL, Marina. **O que faz o Brasil ter a maior população de domésticas do mundo**. Jornal BBC, 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43120953>. Acesso em: 30 mar 2023.